



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular:** **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente:** **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular:** **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente:** **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepção/Recepção IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular:** **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente:** **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular:** **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente:** **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular:** **SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente:** **GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

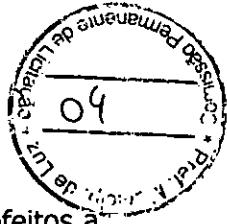
**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



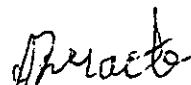
# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



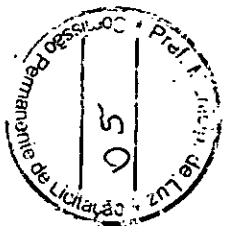
**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.



**AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

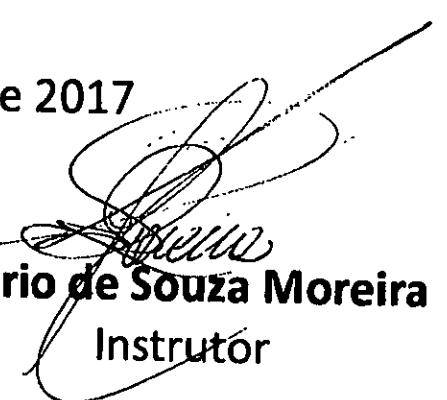




# CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

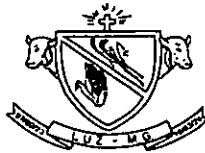


**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor

# Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros



1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

## **"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.

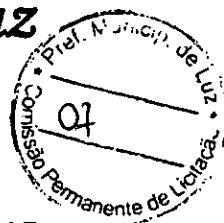
  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### **DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### **DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R\$ 100,00	15
02	Dermatologia	R\$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
04	Neurologia	R\$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R\$ 110,00	150
08	Urologia	R\$ 110,00	100

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

#### **3-DA FORMA DE PAGAMENTO:**

*Reunião  
Simone Lanza*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

**4.2** Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

### **5.1. Pessoa Jurídica:**

- a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e

Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

*Simone Lanza*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

## 5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - d.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

## 6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

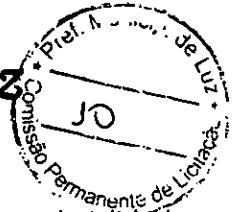
I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

*Simone Lanzoli*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

## 7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

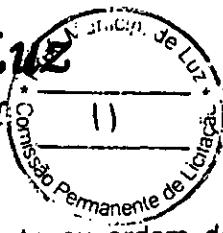
I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato; *Simone Tampol*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



•6

**III** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## 8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.



Ailton Duarte  
PREFEITO MUNICIPAL



Simone Zanardi Burakowski  
SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

#### **ESPECIALIDADES**

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2018 a 03/05/2018)

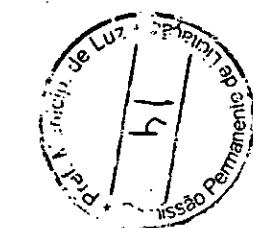
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 19039 - SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA

532/2018 03/05/2018

1. CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA - (8465)

180,000	100,0000	18.000,00	Sim	***
Preço Médio -->	100,0000	18.000,00		
Total Preço Médio -->	100,0000	18.000,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9725/2018

Data: 03/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 103

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Código da Dotação :
Órgão:	5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.02.2.040.3.3.90.39.36.00.00.00 (430/2018)
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante:	SIMONE ZANARDI	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO	Identificação:

Obrigações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	180	SV	SERV.MED. OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)	100,0000	18.000,00
					Preço Total: 18.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 3 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

**CNPJ:** 18.301.036/0001-70  
**Av. Laerton Paulinelli, 153**  
**C.E.P.:** 35595-000 - Luz - MG



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**Processo Adm. nº:** 66/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**F**orma de Julgamento: Menor Preço

### **Forma Pgto. / Reajuste:**

**Prazo Entrega/Exec.:**

**Local de Entrega:** AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE -

## **Urgência:**

#### **Vigência:**

#### **Observações:**

#### **Convocados:**

#### **DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

## **1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
430	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA	3.3.90.39.36.00.00.00	18.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
430	05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FC	3.3.90.36.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
Total previsto:				18.001,00

ITEMS.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	180,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)	100,0000	18.000,00
2	48,000	SV	TEC.ENFERMAGEM AMB.SIMPLES I (20058)	0,0000	0,00
3	40,000	SV	TECNICO ENFERMAGEM UTI I (20057)	0,0000	0,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>100,0000</b>	<b>18.000,00</b>

Luz, 4 de Maio de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 66/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**D - Forma Pgto./Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 10  
**F - Local de Entrega:** AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE  
**Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTÍDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
430	05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI	3.3.90.39.36.00.00.00	18.000,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
438	05.02.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORF	3.3.90.36.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
				<b>Total Previsto :</b> 18.001,00

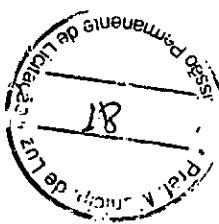
Luz, 4 de Maio de 2018.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 66/2018  
Data do Processo Adm.: 04/05/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

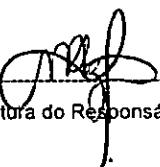
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Cod.Réd.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
430	05.02	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.36.00.00.00.00	2.583,44	18.000,00
					Total Previsto:	18.000,00

					Total Geral:	18.000,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------

Luz, Em ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

#### ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

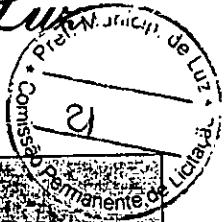
Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

*Ailton Duarte*  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2017 DE 29/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Rua Dezesseis de Março, 172, Centro Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços médicos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de 03 de janeiro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declararam conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e proposetas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

### 2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

#### 2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Angiologia
- 2.1.2 - Dermatologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Neurologia
- 2.1.5 - Oftalmologia
- 2.1.6 - Otorrinolaringologia
- 2.1.7 - Anestesista
- 2.1.8 - Urologia
- 2.1.9 - Pneumologista
- 2.1.10 – Cardiologia
- 2.1.11 - Psiquiatria

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuraçāo ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

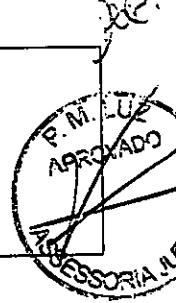
## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação**, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dezesseis de Março nº 172, Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG</b>
<b>CREDENCIAMENTO N° 008/2017</b>
<b>ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.</b>
<b>ESPECIALIDADE:</b> _____

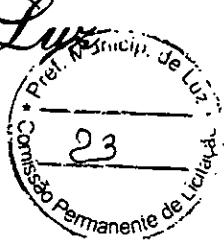


2



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## 6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a) PESSOA FÍSICA:

#### I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II

II - Cópia da Carteira de Identidade

III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;

V - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;

VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

VIII- Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).

IX - Comprovante de residência.

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo III

XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

### b) PESSOA JURÍDICA:

#### I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – ANEXO II

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII.

III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

IV - Registro comercial, no caso de empresa individual

V - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

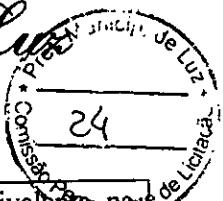
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional(is) a credenciar.
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (ANEXO III).
- XVI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo Anexo IX.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

b. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

## 8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital.

8.2 O quantitativo de consultas e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## 12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços" (ANEXO III).

12.1.1. A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

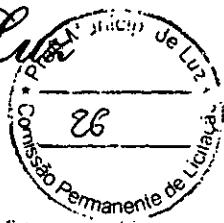
12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado é empenhado a favor do CREDENCIADO, e meramente estimativo, considerando que de acordo com o numero de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

## 13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

## 15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

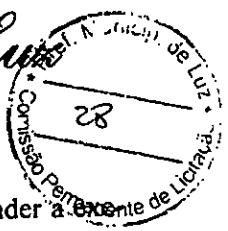
16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

## 19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## 20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

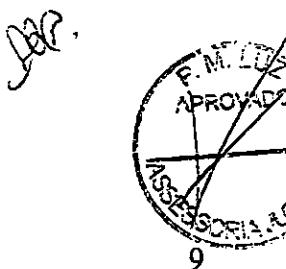
## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2015, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

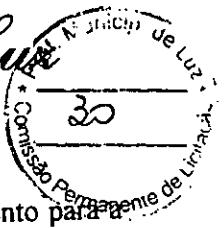
## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março nº 172, tel. (037-3421-3030 – ramal 40), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br);

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM, no site do município, sanguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato



J.R.

10



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;  
Anexo VI – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.  
Anexo VII – Credencial - modelo  
Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade



Luz, 29 de Dezembro de 2018.

SANDRA L. FERREIRA COSTA  
PREGOEIRA

DR. LEITON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575



11



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do IlmaSenhor/a Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC N°

### JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

### ESPECIALIDADES

Ítem	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	25
06	Neurologia	R\$ 100,00	30
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	05
09	Pneumologista	R\$ 100,00	25
10	Psiquiatria	R\$ 110,00	100
11	Urologia	R\$ 121,00	

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:



2013

12



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

## 3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o úmero de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.
- 4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

### 5.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ//MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e  
Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

### 5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

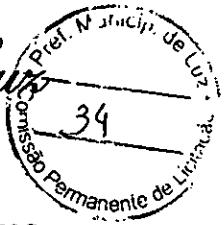


13



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - c.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2) Quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

## 5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - d.1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - d.2) Quanto a quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio, ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

## 6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

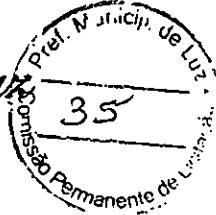
- I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

## 7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## 8 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I - As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;

III - O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.

Luz, 29 de Dezembro de 2017.

Simone Alzira Zanardi Burakowski  
Secretaria Municipal de Saúde



15



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário da Consulta R\$	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de consulta especializada de AN OLOGIA	100,00	15
02	Serviços de consulta especializada de DERMATOLOGIA	100,00	15
03	Serviços de consulta especializada de ENDOCRINOLOGIA	100,00	15
04	Serviços de consulta especializada de NEUROLOGIA	100,00	25
05	Serviços de consulta especializada de OFTALMOLOGIA	100,00	30
06	Serviços de consulta especializada de OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00	30
07	Serviços de consulta especializada de ANESTESISTA	100,00	05
08	Serviços de consulta especializada de UROLOGIA	121,00	100
09	Serviços de consulta especializada de PNEUMOLOGISTA	100,00	05
10	Serviços de consulta especializada de CARDIOLOGIA	121,00	40
11	Serviços de consulta especializada de PSIQUIATRA	110	25

#### Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decrescimo no valor empenhado.

JGP.



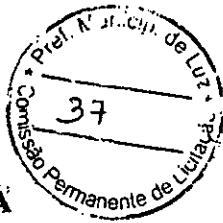
16



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO II



### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, (estado civil), residente em \_\_\_\_\_

a \_\_\_\_\_, CRM nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ telefone comercial: \_\_\_\_\_  
cial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Dados  
bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_ . (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-

JUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

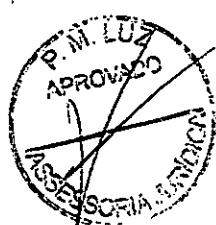
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

J.R.

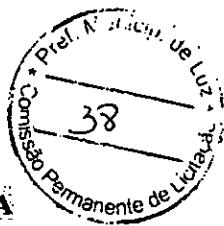




# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO II



### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*.....

*NOME FANTASIA*:.....

*RAMO DE ATIVIDADE*:  
.....

*PESSOA DE CONTA*-

*TO*:.....

*CNPJ*: ..... *INSC. ESTADU*-

*AL*:.....

*ENDERECO*-

*CO*:.....

*NÚMERO*: ..... *COMPLEMENTO*: ..... *BAIRRO*-

*RO*:.....

*CIDADE*:..... *UF*:.....

*CEP*:.....

*TELEFONE*: ( )..... *CELULAR*: ( ).....

*BANCO*

*BANCO*: ..... *AGÊNCIA*: ..... *CONTA*:.....

*TA*:.....

*NOME DO MEDICO*:

*CPF*: ..... *DATA NASC*:.....

*SEXO*:

*EST. CIVIL*:

*NACIONALIDADE*:

*NATURALIDADE*:

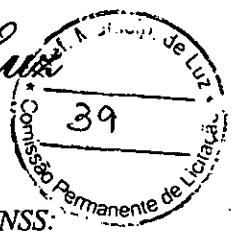


*José*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



RG.: \_\_\_\_\_

INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA: N° DE INSC. INSS: \_\_\_\_\_

INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIR-

RO: CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: TE-

LEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP: TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

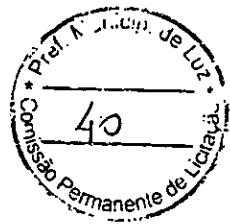


Assinatura do Interessado ao Credenciamento



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 008/2017

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

CPF sob nº \_\_\_\_\_ situada a Rua

\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

, Estado de \_\_\_\_\_ tel de contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, ins-

crita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de \_\_\_\_\_ no valor

unitário de R\$ \_\_\_\_\_,

(\_\_\_\_\_), e que atenderemos a demanda exigida

pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:

CRM:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2017 DE DE 2017.

CREDENCIAMENTO N° 008/2017  
INEXIGIBILIDADE N° /2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dezesseis de Março nº 172 Centro – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ..... na cidade de ..... - ...., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ..... , neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº ..... , portador da Cédula de Identidade nº ..... , CRM....., doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ..... para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2017, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

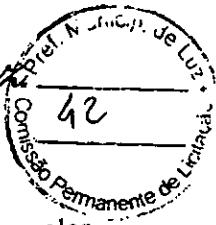
PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_\_ consultas mês, sendo R\$ \_\_\_\_\_, por consulta, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017/2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

BBP

22



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observando o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

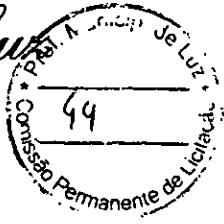
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

**PARÁGRAFO SETIMO** – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

**PARÁGRAFO NONO** – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;  
II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

## CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

## CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JQ,

25





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não reemborsando a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**PARAGRAFO QUINTO** – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

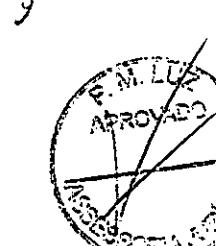
**AILTON DUARTE  
CONTRATANTE**

**NOME DO MÉDICO/CLINICA  
CRM  
CREDENCIADO/CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIMONE ALZIRA ZANARDI  
CPF:**

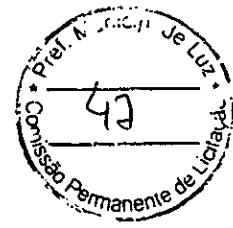
**ANTONIO CARLOS XAVIER  
CPF**





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO V

### CREDENCIAMENTO N° 008/2017

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado

62.



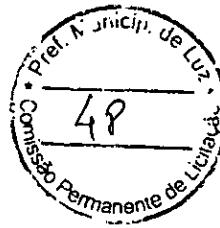


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017



### CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscri-  
ta no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular,  
**CREDENCIA, o (a) Sr.(A)** \_\_\_\_\_, portador do CPF:  
\_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de cre-  
denciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade \_\_\_\_\_, o qual  
está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor  
recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CRM Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de \_\_\_\_\_, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

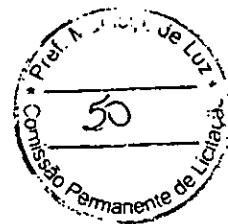
Assinatura do Representante Legal/credenciado





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VIII

### COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: \_\_\_\_\_

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, DECLARA para os devidos fins de credenciamento do médico \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

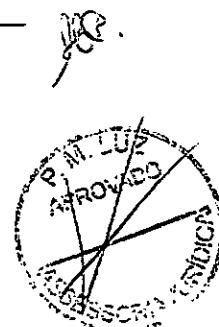
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

## ANEXO IX



### CREDENCIAMENTO N° 008/2017.

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

##### Credenciamento N° 008/2017

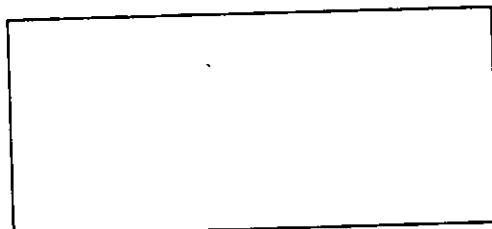
..... inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou-  
tubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-**  
**bre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ



✓



31

# CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80

## 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento:

**RAFAEL HENRIQUE CAMILO BAETA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 48553, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 061.302.826-05, portador do documento de identidade MG-13.417.355, expedido pela PC/MG, residente e domiciliado na Rua Helena Bernardes de Castro, nº 38, Bairro Ernestina Bernardes, Município de Lagoa da Prata – MG, CEP 35.590-000, e;

**MOISÉS FRANKLIN ALVES**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/MG sob o nº 44400, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 040.827.366-62, portador do documento de identidade MG-10.866.609, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Juca Brasil, nº 186, Condomínio Fazenda Boa Vista, Município de Santo Antônio do Monte – MG, CEP 35.560-000.

Únicos sócios da sociedade simples pura, denominada “CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA”, constituída em 04/02/2015, conforme contrato social registrado no Cartório Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob Protocolo nº 7218, Registro nº 2797, Livro A-7, página 10, primeira alteração contratual sob Protocolo nº 7310, Registro nº 2841, Livro A-7, página 113 e segunda alteração contratual sob Protocolo nº 7809, Registro nº 2797, Livro 9-A, página 182, RESOLVEM de comum acordo fazer alteração do contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DAS ALTERAÇÕES

#### 1. Nome fantasia:

- 1.1. A sociedade resolve alterar o nome fantasia da matriz, que passa a ser “INSTITUTO DE OTORRINO DR. MOISÉS FRANKLIN”.

#### 2. Objeto social:

- 2.1. A sociedade resolve alterar o objeto social, que antes era, “Clínica médica, atividades de consulta e ultrassonografia, atendimento aos planos com cobertura na área de assistência à saúde”, passa a ser “Clínica médica, atividade de atenção ambulatorial, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, serviços de tomografia, serviços de diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnósticos por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos, testes alérgicos e atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica. Atendimento aos planos com cobertura na área de assistência à saúde”.

#### 3. Da abertura de filial:

- 3.1. A sociedade procede a abertura de uma filial na Rua Afonso Pena, nº 58, Bairro Centro, Município de Lagoa da Prata – MG, CEP 35.590-000.
- 3.2. A filial possui nome fantasia “IMAGO” e suas atividades serão iniciadas em 19 de outubro de 2017.

#### 4. Rerratificação de cláusulas:

- 4.1. A sociedade resolve eliminar a cláusula sexta, ficando renumeradas as demais cláusulas.

#### 5. Da consolidação do contrato social:

CONF. VAN  
É COM  
ORIGINAL

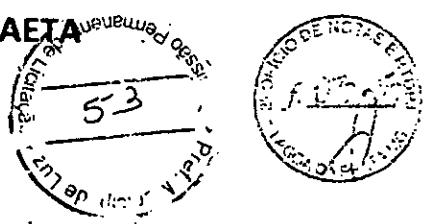
*JBP*

*VAN*  
*Ribe*  
*gao*

# CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80

## 3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 4.3. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de quotista, que venha a receber, na partilha, cotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 9.5.
- 4.4. As cotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

### CLÁUSULA QUINTA. Administração da Sociedade

- 5.1. A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios RAFAEL HENRIQUE CAMILO BAETA e MOISÉS FRANKLIN ALVES, observando as seguintes condições:
  - 5.1.1. Os administradores terão poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.
  - 5.1.2. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.
  - 5.1.3. É expressamente defeso aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).
- 5.2. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores que venha trazer prejuízos a terceiros.
- 5.3. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão dos administradores da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.
- 5.4. Os administradores poderão nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.
- 5.5. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probó costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

### CLÁUSULA SEXTA. Responsabilidade dos sócios

- 6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SÉTIMA. Retiradas pró-labore

- 7.1. Os administradores da sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, em valor a ser fixada anualmente pela sociedade, nunca inferior ao salário-mínimo vigente.

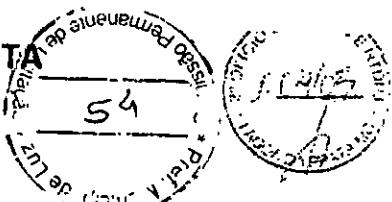
### CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros

CONFIRME COM  
ORIGINAL

**CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA**

**CNPJ: 21.878.487/0001-80**

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



- 8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.
- 8.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio, e a critério dos sócios poderá ser distribuído o antecipadamente os lucros, apurados em qualquer época do exercício social, com base em balanços e balancetes mensais, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

**CLÁUSULA NONA. Sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência de sócio**

- 9.1. Em casos de retirada, falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com os sócios remanescentes.
- 9.2. Salvo estipulação em contrário pelos sócios, o valor dos haveres do sócio que se retirar, falecido, incapaz, falso ou interditado será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os bens imóveis e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, retirada, declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência.
- 9.3. Os haveres serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da data do falecimento, retirada, declaração de incapacidade, interdição, falência ou insolvência, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 12 meses (doze) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGPM ou outro índice oficial que o substitua.
- 9.4. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.
- 9.5. O mesmo procedimento descrito em 9.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a quaisquer de seus sócios.
- 9.6. Salvo deliberação em contrário da unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou ou rompeu sua união estável, pagando-se, ao ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), seus haveres com base no valor do capital social integralizado. Os haveres serão apurados em até 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial, e deverão ser pagos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente.
- 9.7. Se a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou continuidade da empresa em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de não impedimento**

**CONFIRME COM  
ORIGINAL**

# CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80  
3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 10.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disposições gerais

- 11.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.<sup>o</sup> 6.404/76.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Foro

- 12.1. Os sócios elegem o foro da cidade de Lagoa da Prata – MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preferindo-se qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por ambos os sócios, sendo a primeira via arquivada e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Lagoa da Prata – MG, 06 de novembro de 2017.

RAFAEL HENRIQUE CAMILO BAETA

MOÍSES FRANKLIN ALVES

### SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO

Avenida Joaquim Gomes Pereira, 760 - Centro - Lagoa da Prata - MG - CEP: 35860-000 - Fone: (37) 3261-1114

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:

RAFAEL HENRIQUE CAMILO BAETA  
MOÍSES FRANKLIN ALVES

Selo(s):

CHB/1055  
CHB/1058

Lila Ferreira

Data/Hora da utilização: Tabelião - Lila Ferreira

Data/Hora da utilização: Lagoa da Prata, 23/11/2017 15:26:19  
Emol.: R\$ 9,06 REC.: R\$ 0,54 TFJ.: R\$ 2,98 Total: R\$ 12,58

JBR,

CARTÓRIO REGISTRO DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS				
José Maria dos Santos - Oficial				
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, N° 665 - CENTRO				
Fone: (37)3261-3568				
Código: 6109-3 6201-8 8101-8 Total: 225,28				
Cód. 1 2 3 4 5 6 7 8				
PROTÓCOLO N° 0507 REG. N° 0707 - LIV 14-A - PG 245 - AV N° 3				
Lagoa da Prata, MG, 26 de dezembro de 2017.				
Alfredo César Soutos Lopes - Escrivane				
Despesas	Emolumento	Recuperação	TFJ	Total
161,75	9,66	53,87	225,28	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral do Judiciário				
Ofício CARTÓRIO REGISTRO DE TIT. E DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: AGM5327				
Código: 6228.8272.5433.7.24				
Total de autos: 11 / Emol: 171,41 TFJ: 53,87 Total: 225,28				
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="http://selos.tjmg.jus.br">http://selos.tjmg.jus.br</a>				

CONFERIR  
ORIGINAL

St. Olí



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
CNPJ: 21.878.487/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pqfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:14:24 do dia 04/04/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/10/2018.

Código de controle da certidão: 9B87.D6FE.278E.1931

**CONFIRE.COM**  
**ORIGINAL**

960

10

960

04/04/2018 16:37



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 06/04/2018 10h14min

Número 1277 | Validez 06/05/2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA CNPJ: 21.878.487/0001-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 39153 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 353 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Econômico: 13607 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Endereço: Rua CIRILO MACIEL, 353 - Bairro CENTRO - CEP 35.590-000

Código de Controle

DBA10EU32Z905161

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lagoa da Prata (MG), 06 de Abril de 2018

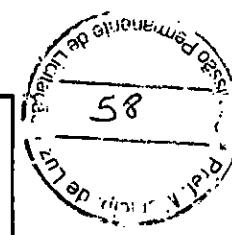
Rua JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 - CENTRO  
Lagoa da Prata (MG) - CEP: 35.590-000

CONF. NO COM  
ORIGINAL

Página 1 de 1.

[IMPRIMIR](#) [REVOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 21878487/0001-80

**Razão Social:** CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAE

**Endereço:** RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO 1013 / CENTRO / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040320331212811118

Informação obtida em 04/04/2018, às 16:44:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
CONFERE COM  
ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

59  
2018-04-04 16:44:00  
Selo Eletrônico do Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/04/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/07/2018

NOME: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ/CPF: 21.878.487/0001-80

LOGRADOURO: CIRILO MACIEL

NÚMERO: 353

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35590000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000261391287

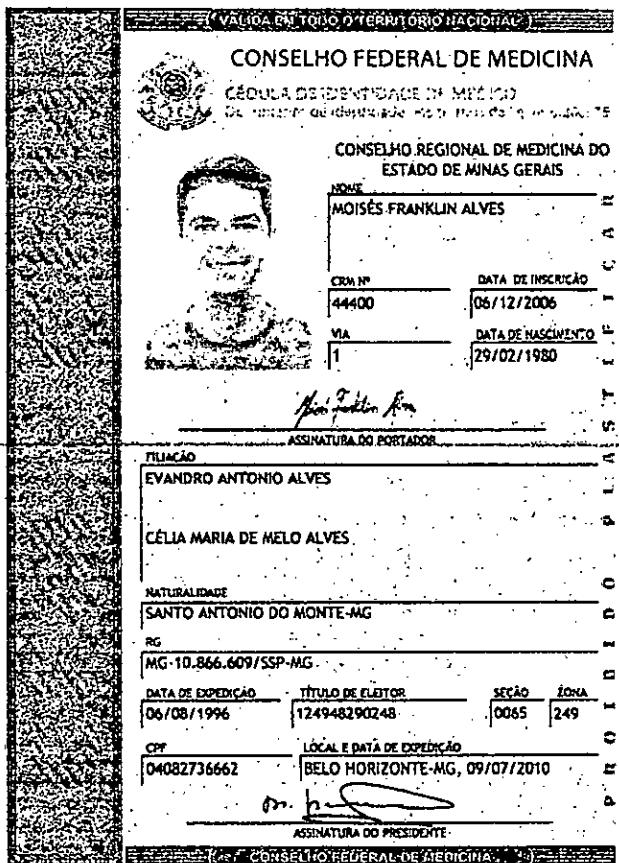
CONFIRE COM  
ORIGINAL

JR,

kk

W

Sai JF  
04/04/2018 16:44

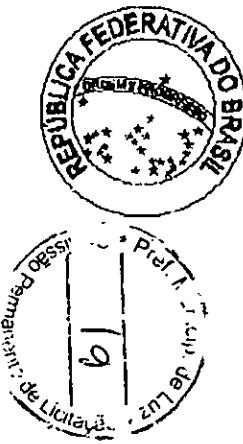


JBC.

CONFERIR COM  
ORIGINAL

LBC. JBC.

SOA. HBC.



# UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO



Programa Credenciado pelo CNRM/MEC

Parecer nº 47/98 de 21/11/1998

Com termo aditivo 05 de 17/11/2004

### C E R T I F I C A D O

Certificamos que o **Doutor Moisés Franklin Alves**, CRM nº 44.400- MG, CPF nº 040.827.366-62, concluiu, no Hospital das Clínicas Samuel Libânio, a Residência Médica na especialidade de **Otorrinolaringologia** cursada no período de 01/02/2008 a 31/01/2011, a quem conferimos o **Título de Especialista**, de acordo com a Lei nº 6932 publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Pouso Alegre/MG, 31 de janeiro de 2011.

*Salete Rodrigues*  
Drª. Salete Maurícia Mariosa Rodrigues  
Coordenadora do Programa

*Félix Carlos Bazzano*  
Prof. Dr. Félix Carlos Ocáriz Bazzano  
Reitor

*Antônio Carlos de Aguiar Brandão*  
Prof. Dr. Antônio Carlos de Aguiar Brandão  
Coordenador da COREME

*Moisés Franklin Alves*  
Dr. Moisés Franklin Alves  
Médico Residente

*CONFIRA SE É O ORIGINAL*

**AMB**

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial

conferem o

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**

ao

**Dr. Moisés Franklin Alves**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2011

*Anselm*

Dr. José Luiz Gomes da Ilmaral  
Presidente da AMB

*Almir*

Dr. Aldemir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

*José Eduardo Lutaf Dolci*

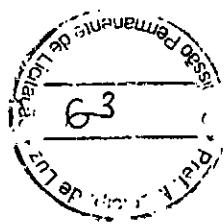
Presidente da ABORG-CCF

*Eustálio Sakano*

Secretária Geral da ABORG-CCF

*CONFIRME COM  
ORIGINAL*

**ANEXO VII**



**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL ALES E BAETA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.878.487/0001-80, por intermédio de seu representante legal, DR. MOISES FRANKLIN ALVES CPF: 040.827.366-62,CRM Nº44.400, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de OTORRINOLARINGOLOGIA nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

LAGOA DA PRATA, 04 de ABRIL de 2018.

**Assinatura do Representante Legal/Credenciado**

Moises Franklin Alves  
CRM - MG - 44400  
CONTRATANTE

CONF.  
CORRE COM  
ORIGINAL

JRC.

WT  
LSC  
SAC  
W

## ANEXO VIII



### COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: OTORRINOLARINGOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico MOISES FRANKLIN ALVES portador do CPF:040.824.366-62 CRM: 44.400, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

LAGOA DA PRATA, 04 de ABRIL de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal/credenciado**

CONF  
EXE COM  
ORIGINAL

JRQ.

VAF

Kac

gaci  
Maf



## EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

**CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA**, CNPJ Nº 21.878.487/0001-80, sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 353, Bairro Centro, Município de Lagoa da Prata/MG, CEP 35.590-000, por inter-médio de seu representante legal, o Sr MOISES FRANKLIN ALVES, portador da Carteira de Identidade Nº MG10.866.609 e do CPF nº 040.827.366-62, residente a Rua Juca Brasil, nº 186, Bairro condomínio boa vista, Município de Santo Antônio do Monte/MG, CEP 35.560-000, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

LAGOA DA PRATA, 04 de abril de 2018.

MOISES FRANKLIN ALVES

COPIA  
NÃO É COM  
ORIGINAL

J.R.

M  
Lel  
Gra  
H



## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### Credenciamento Nº 008/2017

CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA, inscrita no CNPJ nº 21.878.487/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr MOISES FRANKLIN ALVES portador da Carteira de Identidade nº MG-10.866.609 e do CPF nº 040.827.366-62, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LAGOA DA PRATA/MG, 04 de abril de 2018

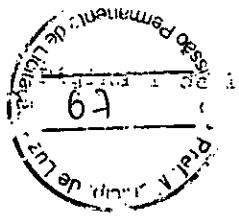
MOISES FRANKLIN ALVES

*CONFIRME COM  
ORIGINAL*

*AC*

*roe*

*gai*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.878.487/0001-80

Certidão nº: 144988897/2018

Expedição: 21/02/2018, às 15:27:21

Validade: 19/08/2018.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.878.487/0001-80**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

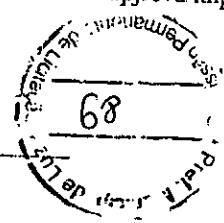
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONDUZIDA COM  
ORIGINAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.878.487/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DE OTORRINO DR. MOISES FRANKLIN</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.50-2-00 - Planos de saúde 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>R CIRILO MACIEL</b>		NÚMERO <b>353</b>
CEP <b>35.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	COMPLEMENTO
		MUNICÍPIO <b>LAGOA DA PRATA</b>
		UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>EMPRESADBE@GMAIL.COM</b>		
TELEFONE <b>(37) 3261-5387</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018 às 15:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*JP*  
*gai*  
*JP*  
*gai*  
*JP*

**CONFIRME COM  
ORIGINAL**



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 066/18

Inexigibilidade de Licitação nº 028/18.

Data: 04.05.2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 e “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30 de Abril de 2018, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL ALVES E BAETA**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGÓLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017.**

Considerando o Decreto Municipal nº 2054/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, os quais “**REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**”.

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 008/2017 cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Considerando que a empresa **CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA**, portadora do CNPJ: 21.878.487/0001-80, sediada a Rua Cirilo Maciel, nº 353 Bairro Centro -Lagoa da Prata/MG foi habilitado pela Comissão Permanente de Licitação conforme credenciamento em 04 de Maio de 2018.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 04 de Maio de 2018.

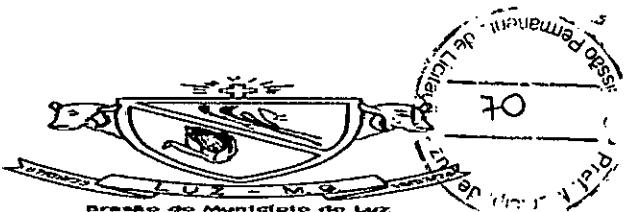
  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

  
Marlise Oliveira Pereira

  
Higor Contijo Vinhal

  
Sandra Lázara Ferreira Costa  
  
Silvânia Domingos Xavier Oliveira



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0125/18 de 04/05/2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC - 066/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2018.

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017".**

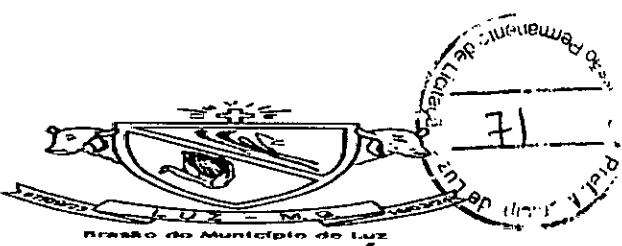
**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

### MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.421/2018 de 05 de janeiro de 2018;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

alterações posteriores, bem como Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;

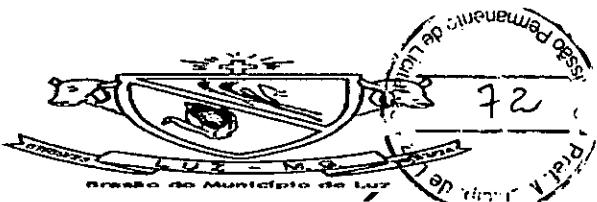
5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA** na especialidade **OTORRINOLARINGOLOGISTA** conforme art. 5º do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416/2017 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de Prestação de serviços médicos de OTORRINOLARINGOLOGISTA para atender os usuários do SUS- sistema único de Saúde, Credenciamento nº 008/2017", a CPL tomou a medida correta para promover





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (....)

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nossa país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

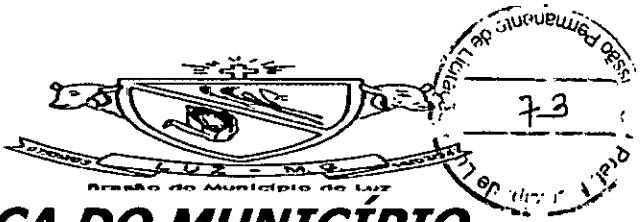
Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94

– TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço**".





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

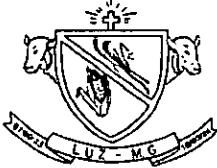
Por essas razões, o **PRC- 066/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2018 – OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDER AOS UDUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

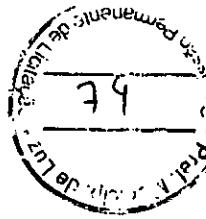
Este o parecer, S.M.J.

**Lelton Santos Nogueira**  
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 066/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018  
Data:04.05.2018



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arremo no Parecer Jurídico nº 125/18 de 04 de Maio de 2018, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa Centro Assistencial Alves e Baeta inscrita no CNPJ: 21878487/0001-80 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE”.**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publique-se.

Luz, 04 de Maio de 2018.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 066/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018  
Data:04.05.2018**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 125/18 de 04 de Maio de 2018, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa Centro Assistencial Alves e Baeta inscrita no CNPJ: 21878487/0001-80 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publique-se.

**Luz, 04 de Maio de 2018.**

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:8CD7C21A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 07/05/2018. Edição 2245

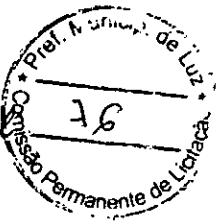
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

CREDENCIAMENTO Nº 008/2017  
PRC Nº 066/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Mons. Parreiras em Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e a empresa CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida À Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, na cidade de Lagoa da Prata - MG, CEP 35.590-000 inscrita no CNPJ sob nº 21.878.487/0001-80, neste ato representado pelo Sócio Administrador, *Sr Moises Franklin Alves*, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 040.827.366-62, portador da Cédula de Identidade MG-10.866.609/SSP-MG, registrado no CRM/MG 44400, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 008/2018 de 29 de Dezembro de 2017, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de Consultas Médicas especializadas em OTORRINOLARINGOLOGIA para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2018, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30.12.15, alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

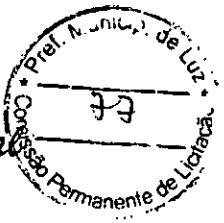
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada:

Especialidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Consulta R\$
Serviço de Consulta especializada Otorrinolaringologia	180	100,00





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor global estimado para este contrato é de R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 430 – 05 02 10.302.0012.2.040 3.3.90.39.00.00.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

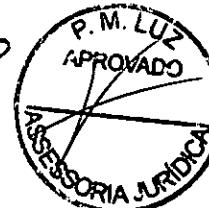
### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e/ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO QUARTO** - A Credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de sobre taxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredi ciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do medico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

**PARÁGRAFO NONO** – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

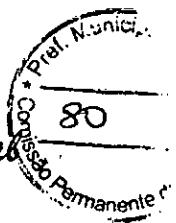
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Pref. M. Municipal  
81  
Selo Permanente

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**PARAGRAFO QUINTO** – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Luz, 15 de Maio de 2018

*Ailton Duarte*  
AILTON DUARTE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*MF*  
CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
Moises Franklin Alves  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

*Simone Zanardi*  
SIMONE ALZIRA ZANARDI  
CPF: 041.358.697-93

*Antônio Carlos Xavier*  
ANTONIO CARLOS XAVIER  
CPF: 390.010.596-00



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/18. PRC Nº. 066/2018  
– INEXIGIBILIDADE: 028/18**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/18. PRC Nº. 066/2018 – INEXIGIBILIDADE: 028/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.” VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**LUZ/MG. 15.05.18**

**AILTON DUARTE.  
Prefeito Municipal.**

**Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:5AA5EB4D**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 22/05/2018. Edição 2256**

**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amn-mg/>**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ABR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
RUA CIRILO MACIEL, 353  
CENTRO  
35590-000 – LAGOA DA PRATA/MG

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

Contrato de Prestação de  
Serviço 059/18. Mér. 28/18

NATUREZA DO ENVIOS / NATURE OF SHIPMENTS

PRIORITARIO / PRIORITAIRES

EMS

SEGURADO / INSURED

ASSINATURA DO RECEPTOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Erica Pontes da Souza

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

04/01/19

04 JAN 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEPTOR / NOM LEGISLÉ DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEPTOR / CRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

811792835

FCC463/18

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

112 x 118 mm

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 21/05/2018  
Autoriz. Fornecimento: 3069/2018  
Adjudicação: 1

Empenho: 3024

**GENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1200,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00  
**FONTE:** SAÚDE 15%  
**DATA PREVISTA:** 21/05/2018

**DESPESA:** 430/2018

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
**CNPJ:** 21.878.487/0001-80  
**ENDERECOR:** CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 35590-000  
**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**CONTRATO:** 059/2018

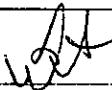
**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**TO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES MAIO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12.000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 3069/2018

Processo Administrativo:	66/2018
Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	21/05/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 3024 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA	Código: 8465	Telefone: 3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco: 756 - BANCO COOPERATIV	
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência: 3166 - 3166	
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 89311

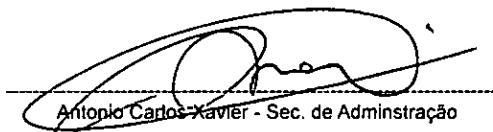
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas:	2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (430) - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	DIAS
Prazo Entrega/Exec.:	30
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES MAIO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12.000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00

Luz, 21 de Maio de 2018



Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do Recibo	Número da nota
	81	342
	Data da emissão da nota	04/06/2018 07:54:34
	Competência Permanente de Litorânea	Junho/2018
Código de verificação		YLPBFV8HQ

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN  
Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607  
Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
Complemento:  
Município: Lagoa da Prata UF: MG  
E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-9450

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
F/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal:  
Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
Complemento:  
Município: Luz UF: MG  
E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone: Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 3069/2018	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 7,80	COFINS R\$ 36,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 18,00	CSLL R\$ 12,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.200,00		Valor líquido = R\$ 1.126,20			

Índigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Declaramo-nos que as informações constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 30/6918  
Luz, 04 de junho de 2018  
anexo

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Encargos do Setor Base de cálculo(R\$) 1.200,00	Valor ISS(R\$) 24,00
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	---	-------------------------

### TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município  
Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES FEVEREIRO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

11/28/18



*Prefeitura Municipal de Luz  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretaria*

## **PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

**FAVORECIDO:** Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDERECO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 51/2017

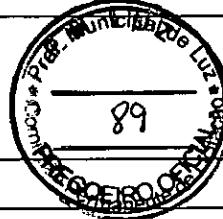
DATA: 23/05/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº342, SÉRIE U. TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JGDN	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	ABO	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	JMG	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
04	LKGS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
05	JRL	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
06	GFC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
07	ACC	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
08	MAG	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
09	MGCR	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
10	RMV	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	JLP	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
12	MMJ	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 21/06/2018  
Autoriz. Fornecimento: 3528/2018  
Adjudicação: 2

Empenho: \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1200,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 1200,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 21/06/2018

DESPESA: 430/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato  
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENC

FAVORECIDO: 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80

ENDEREÇOR: CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

CIDADE: Lagoa da Prata - MG

CEP: 35590-000

- TELEFONE: 3732615387

PROC. DE COMPRA: 66/2018

LICITAÇÃO: 28/2018

CONTRATO: 059/2018

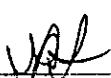
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

C TO:

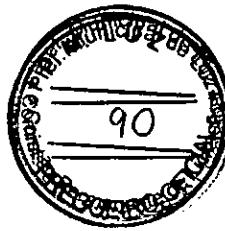
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES JUNHO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100.00000	1200,00

  
Assinatura/Cárимbo do Responsável.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 3528/2018

Processo Administrativo:	66/2018
Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	2
Data da Adjudicação:	21/06/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 3024 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311

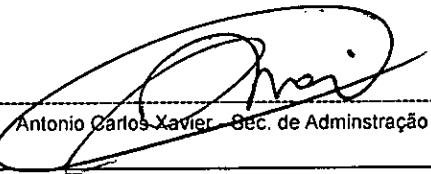
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas:	2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (430) - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto:	DIAS
Prazo Entrega/Exec.:	30
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES JUNHO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00

Luz, 21 de Junho de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ:18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número do RPS Número da nota 361 Data da emissão da nota 02/07/2018 07:31:01 Competência Julho/2018 Código de verificação DR38KCQHX
--	---

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN  
 Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
 CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata UF: MG  
 E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 3528/2018	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>				

## Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 35/2018

## CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Luz, 03 de julho de 2018  
Encerramento de Setor

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JUNHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gabinete da Secretaria*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

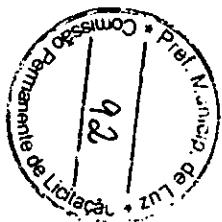
ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 20/06/2018

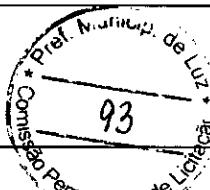
PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE). CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 361, SÉRIE U. TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VMC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	RDO	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	MVV	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
04	LRSC	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
05	NMP	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
06	MA	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
07	EV	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
08	MBSG	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
09	APOA	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	WCS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	FPSL	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
12	MLSB	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00



*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/07/2018  
Autoriz. Fornecimento: 4025/2018  
Adjudicação: 3

Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

**SUBEMPENHO**

**VALOR DA AF:** 1200,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**

**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00

**FONTE:** SAÚDE 15%

**DATA PREVISTA:** 19/07/2018

**DESPESA:** 430/2018

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

**CNPJ:** 21.878.487/0001-80

**ENDEREÇO:** R CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG

**CEP:** 35590-000

**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**CONTRATO:** 059/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:**

STACAO DE SERVICO MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO  
SAUDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES JULHO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 4025/2018

Processo Administrativo:	66/2018
Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	3
Data da Adjudicação:	19/07/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 3024 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código: 8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV	
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166	
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	89311

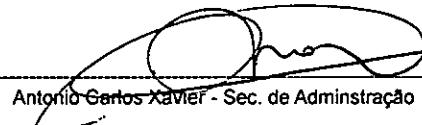
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Objeto:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Centro de Custo:** 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**Fonte de Recurso:** SAUDE 15%  
**Dotações Utilizadas:** 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (430) - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE  
  
**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
**Condições de Pagto:** DIAS  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30  
**Local de Entrega:** AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
**Objeto da Compra:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
**Observações:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES JULHO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00

Luz, 19 de Julho de 2018

  
Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ:18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota
	95	376
	Data da emissão da nota	01/08/2018 07:23:20
	Competência	Agosto/2018
Código de verificação		Q6ODM0GUJ

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN  
 Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
 CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata UF: MG  
 E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (37) 3261-9450

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 PF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal:  
 Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 4025/2018	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>				

**Códigos dos serviços:**

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários; constituidos pelo prestador de serviço.

**CNAE:**

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Declaramo que as mercadorias estão de acordo com os constantes desta Nota Fiscal estando de acordo com o solicitado/contratado, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 40/2018  
 Luz, 01 de agosto de 2018

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

DATA: 02/08/18

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOISÉS FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gabinete da Secretaria*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: /2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 376, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

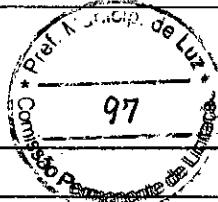
ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	EAA	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	EAS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	JCSC	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
04	SMS	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
05	JPCR	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
06	SJS	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
07	SAN	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
08	LFA	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
09	DAS	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	MALF	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	SAFL	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
12	MADM	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00

*Silvana Landa*

Assinatura: Silvana Landa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 24/08/2018  
Autoriz. Fornecimento: 4692/2018  
Adjudicação: 4

Empenho:

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1200,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00  
**FONTE:** Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.  
**DATA PREVISTA:** 24/08/2018

**DESPESA:** 912/2018

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
**CNPJ:** 21.878.487/0001-80  
**ENDEREÇO:** R. CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 35590-000  
**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**CONTATO:** 059/2018

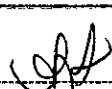
**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**ETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017. PRC.066/18, REF. AO MES AGOSTO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 4692/2018**

Processo Nr.: 66/2018  
Data do Processo: 04/05/2018  
Data da Homologação: 04/05/2018  
Seqüência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 24/08/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 28/2018 - IL**

(Empenho S nr.: 4821 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311

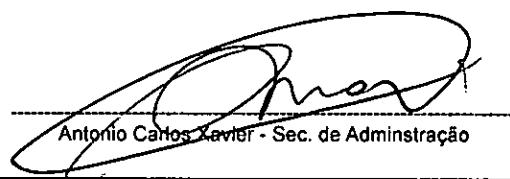
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	
Dotações Utilizadas:	912 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES AGOSTO/18	

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	1.200,00	
			Desconto:	0,00	
			Total Líquido:	1.200,00	

Luz, 24 de Agosto de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 396
	Data da emissão da nota 03/09/2018 07:38:38	
	Competência Setembro/2018	
	Código de verificação 8XPDX1O7B	



## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Inscrição estadual:

Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

Telefone: (37) 3261-9450

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

F/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 4692/2018	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00=	24,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>			

## Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço.

## CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Declaro que esta Nota Fiscal está de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 46/9918  
Luz, 03 de Setembro de 2018  
mto

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

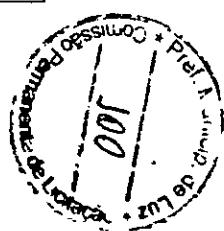
DATA: 22/08/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 396, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).  
ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JPCR	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	DLJ	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	MMR	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
04	JVOP	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
05	MALF	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
06	AS	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
07	IOS	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
08	ALSC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
09	LCS	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	DJS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	VM	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
12	MLM	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**Requisição para empenhamento da despesa**



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 17/09/2018  
Autoriz. Fornecimento: 5156/2018  
Adjudicação: 5

Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1200,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00  
**FONTE:** Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.  
**DATA PREVISTA:** 17/09/2018

**DESPESA:** 912/2018

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Tercelros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
**CNPJ:** 21.878.487/0001-80  
**ENDERECOR** CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO  
**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG  
**CEP:** 36590-000  
**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**CONTRATO:** 059/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:**

RESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO : SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.086/18, REF. AO MES SETEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 5156/2018

Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	5
Data da Adjudicação:	17/09/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4821 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código: 8465	Telefone: 3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco: 756 - BANCO COOPERATIV	
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência: 3166 - 3166	
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 89311

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Irgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	
Dotações Utilizadas:	912 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES SETEMBRO/18	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)						

Luz, 17 de Setembro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gabinete da Secretaria*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 22/08/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 411, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	JPCR	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	DLJ	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	MMR	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
04	JVOP	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
05	MALF	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
06	AS	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
07	IOS	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
08	ALSC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
09	LCS	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	DJS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	VM	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
12	MLM	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00



*Simone Zanard*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretaria Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/10/2018  
Autoriz. Fornecimento: 5637/2018  
Adjudicação: 6

Empenho: \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1200,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1200,00

FONTE: Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

DATA PREVISTA: 19/10/2018

DESPESA: 912/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80

ENDEREÇOR CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

CIDADE: Lagoa da Prata - MG

CEP: 35590-000

TELEFONE: 3732615387

PROC. DE COMPRA: 66/2018

LICITAÇÃO: 28/2018

CONTRATO: 059/2018

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

C TO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES OUTUBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 5637/2018

Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	6
Data da Adjudicação:	19/10/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4821 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIVA		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:	89311		

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	
Dotações Utilizadas:	912 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS.	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES OUTUBRO/18	

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12.00	SV SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	1.200,00	
			Desconto:	0,00	
			Total Líquido:	1.200,00	

Luz, 19 de Outubro de 2018

Antonio Carlos Xavier Sec. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ:18.318.618/0001-60

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número do RPS	Número da nota 432
Data da emissão da nota	01/11/2018 07:35:11
Competência	Novembro/2018
Código de verificação	UAMGWOWKL

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80

Inscrição municipal: 13607

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata

UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br

Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-9450

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cf - CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 5637/2018	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.126,20				

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>				

Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados

constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com

o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº 56/3418

Luz, 01 de novembro de 2018

Assinatura do Setor

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

  
2018.02.28/18

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

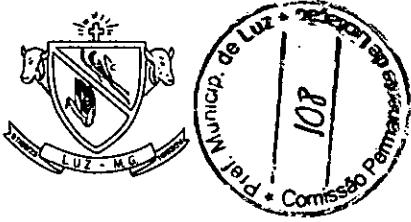
DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretaria**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 24/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 432, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ER	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
02	JMS	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
03	WPS	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
04	STS	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
05	MAA	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
06	MEPR	Moisés Franklin Alves	44400	52	R\$ 100,00
07	EBSB	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
08	SBLS	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
09	FMGX	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	RCM	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
11	DEO	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
12	FPV	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
					<b>TOTAL: R\$ 1.200,00</b>

*Simone Zanardi*  
 Simone A. Zanardi Burakowski  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 SAÚDE - LUZ / MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

## Requisição para empenhamento da despesa



Páginas:

1/1

Data Emissão:

21/11/2018

Autoriz. Fornecimento:

6115/2018

Adjudicação:

7

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1200,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1200,00

FONTE: Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

DATA PREVISTA: 21/11/2018

DESPESA: 912/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CNPJ: 21.878.487/0001-80

ENDERECOR CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

CIDADE: Lagoa da Prata - MG

CEP: 35590-000

TELEFONE: 3732615387

PROC. DE COMPRA: 66/2018

LICITAÇÃO: 28/2018

CONTRATO: 059/2018

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

ESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES NOVEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

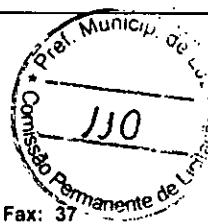
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fone: 373421-3030

Fax: 37



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 6115/2018

Processo Nr.:	66/2018
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Homologação:	04/05/2018
Sequência da Adjudicação:	7
Data da Adjudicação:	21/11/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4821 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.  
Dotações Utilizadas: 912 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES NOVEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00

Luz, 21 de Novembro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ:18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota
	447	114
	Data da emissão da nota	03/12/2018 08:51:35
	Competência	Permanente Dezembro/2018
Código de verificação	FRI6BWUO5	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Inscrição estadual:

Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

Telefone: (37) 3261-9450

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone:

Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 6115/2018	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00=	24,00

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.126,20				

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.200,00		Valor líquido = R\$ 1.126,20			

Juros dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6115/18  
112, 06 de Dezembro de 2018  
anexo

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

### TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Inexigibilidade 028/18



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gabinete da Secretária*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 13/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° , SÉRIE U. TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	MGB	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
02	ERS	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
03	JIC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
04	MCLC	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
05	VPGF	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
06	RFB	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
07	SOAB	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
08	EGB	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
09	NMCB	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
10	RC	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
11	ASD	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
12	AC	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
					<b>TOTAL: R\$ 1.200,00</b>

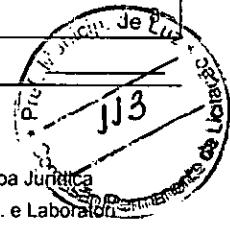
*Simone Faroel*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretaria Municipal de Saúde  
LUZ - MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
**Requisição para empenhamento da despesa**

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 11/12/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6462/2018  
Adjudicação:

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

**SUBEMPENHO**

**VALOR DA AF:** 1200,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**

**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00

**FONTE:** Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

**DATA PREVISTA:** 11/12/2018

**DESPESA:** 912/2018

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

**CNPJ:** 21.878.487/0001-80

**ENDEREÇOR:** CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG

**CEP:** 35590-000

**TELEFONE:** 3732615387

**PRÓC. DE COMPRA:** 66/2018

**CONTRATO:** 059/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**CTO:**

**PROSTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES DEZEMBRO/18**

**LICITAÇÃO:** 28/2018

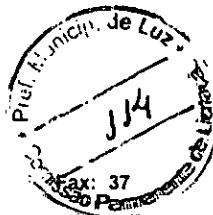
**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRÉFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6462/2018**

Processo Nr.: 66/2018  
Data do Processo: 04/05/2018  
Data da Homologação: 04/05/2018  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 11/12/2018

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 28/2018 - IL**

(Empenho S nr.: 4821 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIVA	Agência:	3166 - 3166
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311
CNPJ:	21.878.487/0001-80				

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.	
Dotações Utilizadas:	912 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES DEZEMBRO/18	

	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.200,00	
				Desconto:	0,00	
				Total Líquido:	1.200,00	

Luz, 11 de Dezembro de 2018

Antonio Carlos Xavier Sec. de Administração

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ: 18.318.618/0001-60

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	462 115
Data da emissão da nota	13/12/2018 16:18:14
Competência	Dezembro/2018
Código de verificação	GBJHL5Q4C

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80

Inscrição municipal: 13607

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata

UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br

Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-9450

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br

Telefone:

Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 6462/2018	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.200,00		Valor líquido = R\$ 1.126,20			

Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

### TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 64/6918

Luz, 18 de dezembro de 2018

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOISÉS FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO N° 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

inet. 28/18

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/01/2019  
Autoriz. Fornecimento: 305/2019  
Adjudicação: 9

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1200,00  
VALOR A EMPENHAR: 1200,00  
FONTE: SAÚDE 15%  
DATA PREVISTA: 18/01/2019

DESPESA: 455/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI

FAVORECIDO: 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
CNPJ: 21.878.487/0001-80  
ENDERECO: R CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO  
CIDADE: Lagoa da Prata - MG  
CEP: 35590-000  
TELEFONE: 3732615387

PROC. DE COMPRA: 66/2018

LICITAÇÃO: 28/2018

CONTRATO: 059/2018

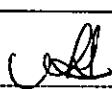
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ETO:

ESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES JANEIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carambo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 305/2019**

Processo Nr.: 66/2018  
Data do Processo: 04/05/2018  
Data da Homologação: 04/05/2018  
Sequência da Adjudicação: 9  
Data da Adjudicação: 18/01/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 28/2018 - IL**

(Empenho S nr.: 364 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor:	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%	
Dotações Utilizadas:	455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18. REF. AO MES JANEIRO/19	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)						

Luz, 18 de Janeiro de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ:18.318.618/0001-60 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota
	485	
	Data da emissão da nota	01/02/2019 07:46:59
	Competência	Fevereiro/2019



## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Inscrição estadual:

Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

Telefone: (37) 3261-9450

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80

Inscrição municipal: 13607

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata

UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br

Site:

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados  
concernentes desta Nota Fiscal estão de acordo com  
o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE

## TOMADOR DE SERVIÇOS

FORNECIMENTO Nº 305/19.

Nome fantasia:

Luz, 01 de 02 de 2019

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Encarregado de Selar: *[Assinatura]*

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br

Telefone:

Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 305/2019	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.126,20				

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>				

Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação:

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

*janeiro. 28/18*

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MES JULHO 2018.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Gabinete da Secretaria*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 30/01/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 485, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	FDD	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
02	ZD	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
03	ADBM	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
04	LMLR	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
05	MMMG	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
06	CRP	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
07	NBC	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
08	CCR	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
09	AASB	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
10	JGDN	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
11	EBB	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
12	EMN	Moisés Franklin Alves	44400		R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00



*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretaria Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/02/2019  
Autoriz. Fornecimento: 835/2019  
Adjudicação: 10

Empenho:

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1200.00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00  
**FONTE:** SAÚDE 15%  
**DATA PREVISTA:** 18/02/2019

**DESPESA:** 455/2019

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorios

2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

**CNPJ:** 21.878.487/0001-80

**ENDEREÇOR:** CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG

**CEP:** 35590-000

**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**CONTRATO:** 059/2018

**VALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

.ETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES FEVEREIRO/19

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 830720494p. ac  
121

Processo Nr.: 121 66/2018  
Data do Processo: 04/02/2018  
Data da Homologação: 04/02/2018  
Sequência da Adjudicação: Permanente de 10  
Data da Adjudicação: 18/02/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 364 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor:	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA	Código:	8465	Telefone:	3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco:	756 - BANCO COOPERATIV		
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência:	3166 - 3166		
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	89311

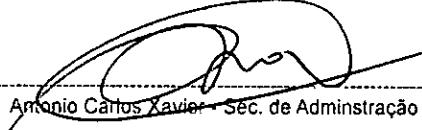
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%	
Dotações Utilizadas:	455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18. REF. AO MES FEVEREIRO/19	

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral:	1.200,00	
			Desconto:	0,00	
			Total Líquido:	1.200,00	

Luz, 18 de Fevereiro de 2019

  
Antonio Carlos Xavier - Séc. de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal da Fazenda  
CNPJ:18.318.618/0001-60

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número do RPS	Número da nota
	492
Data da emissão da nota	01/03/2019 08:13:39
Competência	Março/2019
Código de verificação	YIHFMCKVQ

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN  
 Nome/Razão social: CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA  
 CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80 Inscrição municipal: 13607  
 Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000  
 Complemento:  
 Município: Lagoa da Prata UF: MG  
 E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (37) 3261-9450

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal:  
 Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000  
 Complemento:  
 Município: Luz UF: MG  
 E-mail: saude@luz.mg.gov.br Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 835/2019	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.126,20				

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 7,80	R\$ 36,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 1.200,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 1.126,20</b>			

Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores temporários prestados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Declaramo que as informações constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 235/19.  
 Luz, 01 de março de 2019  
*[Handwritten signature]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

## TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação:

*Imex. 28/18*

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO N° 085/17 DE 22.05.2017 REF AO FEVEREIRO 2019.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretaria**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: Centro Médico e Assistencial Alves e Baeta

CNPJ: 21878487/0001-80

ENDEREÇO: Rua Cirilo Maciel, 353, Centro, Lagoa da Prata.

PRC: 66/2018

DATA: 20/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 12 (DOZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 492, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	Nº DO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	KDO	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
02	PHB	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
03	LMF	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
04	MMMG	Moisés Franklin Alves	44400	3	R\$ 100,00
05	MCLC	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
06	PAB	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
07	TVR	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
08	AMG	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
09	CRD	Moisés Franklin Alves	44400	5	R\$ 100,00
10	LDO	Moisés Franklin Alves	44400	4	R\$ 100,00
11	GAL	Moisés Franklin Alves	44400	1	R\$ 100,00
12	LLA	Moisés Franklin Alves	44400	2	R\$ 100,00
					TOTAL: R\$ 1.200,00

*Simone Zanardi Burakowski*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG  
123

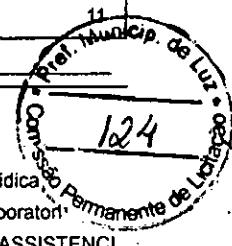
123

123

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/03/2019  
Autoriz. Fornecimento: 1291/2019  
Adjudicação:

Empenho:



**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1200,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1200,00  
**FONTE:** SAÚDE 15%  
**DATA PREVISTA:** 19/03/2019

**DESPESA:** 455/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.40 MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCI

**FAVORECIDO:** 8465 - CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

**CNPJ:** 21.878.487/0001-80

**ENDEREÇOR:** CIRILO MACIEL, 353 - CENTRO

**CIDADE:** Lagoa da Prata - MG

**CEP:** 35590-000

**TELEFONE:** 3732615387

**PROC. DE COMPRA:** 66/2018

**LICITAÇÃO:** 28/2018

**CONTRATO:** 059/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 04/05/2018

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**C TO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES MARÇO/19**

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		12,000	100,00000	1200,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 12992018-04-05-125

Processo Nr.: 125 06/2018  
Data do Processo: 04/05/2018  
Data da Homologação: 04/05/2018  
Sequência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 19/03/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 28/2018 - IL

(Empenho S nr.: 364 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor:	<b>CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA</b>	Código: 8465	Telefone: 3732615387
Endereço:	R CIRILO MACIEL, 353	Banco: 756 - BANCO COOPERATIV	
Cidade:	Lagoa da Prata - MG - CEP: 35590-000	Agência: 3166 - 3166	
CNPJ:	21.878.487/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente: 89311

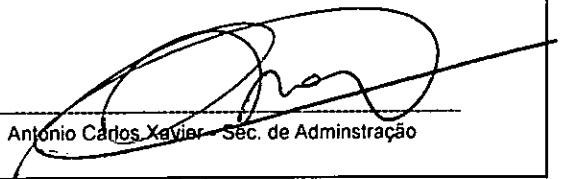
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Solicitações:
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Centro de Custo:	355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE	
Fonte de Recurso:	SAÚDE 15%	
Dotações Utilizadas:	455 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00)	
Compl. Elemento:	3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial	
Condições de Pagto:	DIAS	
Prazo Entrega/Exec.:	30	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Objeto da Compra:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.	
Observações:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.CONF. CREDENCIAMENTO 007/2017 DE 18.12.2017.PRC.066/18, REF. AO MES MARÇO/19	

Iº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,00	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.200,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.200,00

Luz, 19 de Março de 2019

  
Antonio Carlos Xavier Sec. de Administração

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ: 18.318.618/0001-60

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número do RPS	Número da nota
	504
Data da emissão da nota	01/04/2019 07:49:52
Competência	Abril/2019
Código de verificação	J4D10WIMP

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO DE OTORRINO DR. MÓISES FRANKLIN

Nome/Razão social: CENTRO MÉDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA

CPF/CNPJ: 21.878.487/0001-80

Inscrição municipal: 13607

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3261-9450

Endereço: R CIRILO MACIEL Número: 353 Bairro: CENTRO CEP: 35590-000

Complemento:

Município: Lagoa da Prata

UF: MG

E-mail: carla@patrimoniumcontabilidade.com.br

Site:

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PF/CNPJ: 18.301.036/0001-70

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: 16 DE MARÇO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000

Complemento:

Município: Luz

UF: MG

E-mail: saude@luz.mg.gov.br

Telefone:

Celular:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇOS MÉDICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - DE ACORDO COM AF 1291/2019	100,0000	12,0000	1.200,0000	1.200,00x2,00 =	24,00

### Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	À vista		1.200,00				

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.200,00		Valor líquido = R\$ 1.200,00			

Códigos dos serviços:

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

CNAE:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

*anex. 028/18*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	24,00

### TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam destas Notas Fiscais estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº <u>12/9119</u>
Situação tributária do ISSQN: Normal		
Local da prestação do serviço: Lagoa da Prata		

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal nº 340/2013.

Situação desta NFS-e: Normal

DR. MOÍSES FRANKLIN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA

UNICO DE SAÚDE CONF CONTRATO Nº 085/17 DE 22.05.2017 REF AO MARÇO 2019.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 161,40 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36,12 (3,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Encarregado de Setor: 8034



[Verificar autenticidade](#)